DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5505/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1432/2019
PROTOCOLO	: 1958492
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: PENSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. SOLDADO DA PM. BENEFICIÁRIA. FILHA. 50 % DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REMESSA TEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a ANA BEATRIZ RIBEIRO SCALDELAI na condição de filha do segurado falecido Claudio Rodrigo Scaldelai de Lima, servidor aposentado da Polícia Militar do MS no cargo de Soldado da PM, 231/SD/1, código n. 40020, neste ato representado pela sua genitora Almerinda Ribeiro dos Santos.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *'a'*, 44, II, 45, I, e art. 51todos da Lei n. 3.150/2005, com redação dada pela Lei n. 4.963/2016, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a ANA BEATRIZ RIBEIRO SCALDELAI na condição de filha do segurado falecido Claudio Rodrigo Scaldelai de Lima, conforme Portaria "AGEPREV" n. 017/2019, publicada em 07 de janeiro de 2019 no Diário Oficial n. 9.814.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência para o trâmite previsto no art. 187, II, do Regimento Interno.

Após, encaminhem-se à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.

Campo Grande/MS, 05 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP